



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## PORTARIA Nº. 01/2024/SME, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a composição da Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas dos Professores do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT, para o ano letivo de 2024, prevista na Portaria nº. 08/2023/SME, de 13 de dezembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, **Juliana Ferreira de Castro Uebel**, no uso de suas atribuições, torna público a Portaria que ALTERA a composição da nomeação da Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas dos Professores do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT, para o ano letivo de 2024, conforme prevê a Instrução Normativa Nº 02/2023/GS/SME-CJ/MT,

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de membro que compõe a Comissão de Atribuição, visando assegurar a continuidade do Processo de Atribuição, conforme estabelecido na Instrução Normativa Nº 02/2023/GS/SME-CJ/MT,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica designado o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação, Senhor **Odirlei Pereira da Silva**, para substituir a Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação inicialmente designada, **Celita Donat**, em virtude da solicitação de desligamento deste referido Conselho, protocolado na data de 16 de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº. 08/2023/SME, de 13 de dezembro de 2023.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 17 de janeiro de 2024.

PUBLICADA      REGISTRADA      CUMpra-SE

  
**JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL**  
Secretária Municipal de Educação

Rua Quarenta e Dois, nº 21, Bairro São Gonçalo

PETROLINA - PE

**EMPREENDIMENTO:** Pavimentação Asfáltica

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

**CONTRATO:** 348/2022

Prezados Senhores,

Venho por meio desta NOTIFICAR V.S.<sup>a</sup>, a fim de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, prestem as seguintes informações:

1. Justificativa para a paralisação da obra.
2. Previsão de retomada das atividades.
3. Previsão para entrega da obra.

O não atendimento à presente notificação poderá acarretar a aplicação das medidas cabíveis, inclusive a aplicação de multas e sanções, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Atenciosamente,

Campos de Júlio – MT, 16 de janeiro de 2024.

**Eduardo Rampanelli Tosetto**

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil

CREA - 1220503037

#### NOTIFICAÇÃO Nº 01

À

**PÉRICLES COUTO ROCHA**

**CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA**

Rua da China, nº 23 B, Bairro Topázio

PETROLINA - PE

**EMPREENDIMENTO:** Construção de Quadra Poliesportiva

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

**CONTRATO:** 144/2023

Prezados Senhores,

Venho por meio desta NOTIFICAR V.S.<sup>a</sup>, a fim de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, prestem as seguintes informações:

1. Justificativa para a paralisação da obra.
2. Previsão de retomada das atividades.
3. Previsão para entrega da obra.

O não atendimento à presente notificação poderá acarretar a aplicação das medidas cabíveis, inclusive a aplicação de multas e sanções, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Atenciosamente,

Campos de Júlio – MT, 16 de janeiro de 2024.

**Eduardo Rampanelli Tosetto**

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil

CREA - 1220503037

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 01/2024/SME, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a composição da Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas dos Professores do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT, para o ano letivo de 2024, prevista na Portaria nº. 08/2023/SME, de 13 de dezembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, **Juliana Ferreira de Castro Uebel**, no uso de suas atribuições, torna público a Portaria que ALTERA a composição da nomeação da Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas dos Professores do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT, para o ano letivo de 2024, conforme prevê a Instrução Normativa Nº 02/2023/GS/SME-CJ/MT,

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de membro que compõe a Comissão de Atribuição, visando assegurar a continuidade do Processo de Atribuição, conforme estabelecido na Instrução Normativa Nº 02/2023/GS/SME-CJ/MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação, Senhor **Odirlei Pereira da Silva**, para substituir a Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação inicialmente designada, **Celita Donat**, em virtude da solicitação de desligamento deste referido Conselho, protocolado na data de 16 de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº. 08/2023/SME, de 13 de dezembro de 2023.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 17 de janeiro de 2024.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRASE

**JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL**

Secretária Municipal de Educação

#### DECRETO Nº. 20, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL REFERENTE ÀS PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AOS AGENTES HONORÍFICOS E AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal (LOM); e,

**CONSIDERANDO** a regulamentação do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal assegurando a Revisão geral Anual-RGA, de forma a assegurar aos empregados/servidores públicos municipais a aplicação do direito constitucionalmente assegurado no artigo 7º, inciso IV;

**CONSIDERANDO** que a RGA também encontra previsão legal na legislação municipal, a teor do artigo 80, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dos incisos V e XI do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que o valor do piso salarial nacional dos profissionais do magistério da rede municipal de educação ainda se encontra superior à jornada proporcional de 25 horas semanais, a atualização incidirá na forma do §1º do artigo 2º, §1º da Lei Municipal nº. 1.660, de 5 de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** que o índice estabelecido para recomposição das perdas inflacionárias para a preservação do poder aquisitivo deve ser medida pelo INPC, consoante previsto no artigo 40, §1º da Lei Municipal nº.148/2001;